



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº. 398, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006**

*Dispõe sobre alteração na Lei  
Municipal nº. 307/2005.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** O artigo 5º da Lei Municipal nº. 307/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2006, de acordo com o art. 7º, item I, da Lei Federal n.º 4.320/64." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 25 de outubro de 2006.

  
**Edival José Retri**

PREFEITO MUNICIPAL